



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

**PREGÃO PRESENCIAL N° 102/2021**

**PROCESSO N° 2742/2021**

**TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM**

**OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de saibro e pedras para manutenção das vias públicas municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

**REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.**

**LEGISLAÇÃO:** Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:29 horas do dia 26 de outubro de 2021.**

**ABERTURA, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, E INICIO DE DISPUTAS DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 26 de outubro de 2021**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia **08 a 26 de outubro de 2021** no Departamento de Licitações e Compras e no portal eletrônico da Prefeitura de Piên.

Piên/PR, 07 de outubro de 2021.

**HELIO CLEMENTE**

**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

## SUMÁRIO

|                                                                                                  |    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. PREÂMBULO:                                                                                    | 3  |
| 2. OBJETO:                                                                                       | 3  |
| 3. TIPO DO PREGÃO:                                                                               | 3  |
| 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:                                                                         | 3  |
| 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:                                                                    | 4  |
| 6. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02): | 5  |
| 7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):                                              | 6  |
| 8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):                                      | 7  |
| 8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:                                                                       | 7  |
| 8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:                                                          | 8  |
| 8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:                                                          | 10 |
| 8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:                                                                       | 10 |
| 8.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:                                                                  | 11 |
| 9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:                                                           | 12 |
| 10. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:                                                    | 12 |
| 11. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:                                                                   | 13 |
| 12. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:                                                           | 13 |
| 13. CREDENCIAMENTO:                                                                              | 14 |
| 14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01):                                           | 15 |
| 15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:                                    | 15 |
| 16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:                                                    | 16 |
| 17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:                               | 16 |
| 18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:                                                 | 17 |
| 19. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:                                                                | 19 |
| 20. RECURSO ADMINISTRATIVO:                                                                      | 20 |
| 21. ADJUDICAÇÃO:                                                                                 | 21 |
| 22. HOMOLOGAÇÃO:                                                                                 | 21 |
| 23. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:                                                     | 21 |
| 24. CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:                                                       | 21 |
| 25. CUMPRIMENTO COM OS ITENS OBJETOS DO PREGÃO:                                                  | 23 |
| 26. PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS:                                                          | 24 |
| 27. PAGAMENTO:                                                                                   | 24 |
| 28. DISPENSA DE GARANTIA:                                                                        | 24 |
| 29. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:                                                                     | 25 |
| 30. DISPOSIÇÕES GERAIS:                                                                          | 25 |
| 31. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS                                                      | 27 |
| 32. DAS JUSTIFICATIVAS:                                                                          | 28 |
| 32.1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO                                                            | 28 |
| 32.2. JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL                                 | 28 |
| 33. RELAÇÃO DE ANEXOS                                                                            | 30 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2021**

**PROCESSO Nº 2742/2021**

## **1. PREÂMBULO:**

1.1. O Município de Piên, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

1.2. O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, designados pela Portaria nº 496/2021 e alterações.

1.3. O PREGÃO será realizado no dia **26 de outubro de 2021**, com início às **9:30 horas**, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (conforme ANEXO V), e os envelopes de proposta de preços (envelope 01) e de documentos de habilitação (envelope 02), seguindo-se em ato contínuo seu processamento.

## **2. OBJETO:**

O objeto deste Pregão é o Registro de Preços para eventual aquisição de saibro e pedras para a manutenção das vias públicas municipais.

## **3. TIPO DO PREGÃO:**

Este PREGÃO PRESENCIAL é do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM**.

## **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**

Dotação: **05.001.15.452.0005.2009-3390305400**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

## ESTADO DO PARANÁ

### **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

5.1. Poderão participar deste PREGÃO pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, que apresentem condições de explorar o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

5.2. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

5.3. A comprovação de que o licitante possui condições de fornecer o objeto será feita por ocasião do julgamento de habilitação, através dos seguintes documentos: *Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE* (cartão CNPJ), contrato social, atestado de capacidade técnica, ou ainda por outro meio de documento que comprove que o licitante já forneceu o objeto para outros clientes.

5.4. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

- a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;
- b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;
- e) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);
- f) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e ainda, aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, a ser verificado no momento do credenciamento dos interessados;

5.5. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos junto à Fazenda Municipal de Piên/PR e se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, sagrando-se vencedor do certame, esta fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

## **6. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):**

6.1. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: ...../...../2021

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DATA: ...../...../2021

6.2. Os documentos constantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser apresentados em **01 (uma) via**, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS obedecerá também aos comandos contemplados nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2, 6.3.1.3 e 6.3.2.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

6.3. Os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 02) e os documentos para credenciamento poderão ser apresentados por cópias simples, ou por cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, ou em original, quando expedida via Internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE Nº 02 e do credenciamento para devida autenticação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1, o documento original a ser apresentado não poderá integrar o envelope.

6.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.

6.3.1.3. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada caso não porte a comprovação da informação de que se trata.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.4. Os licitantes que não possam se fazer presentes na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e de proposta de preços, poderão enviar seus envelopes via correios ou transportadoras, devendo garantir que os mesmos cheguem até o Departamento de Licitações e Compras até a data marcada para a abertura dos envelopes, respeitado o horário previsto no item 1.3.

6.4.1. **Endereço para envio dos envelopes:** Rua Amazonas, nº 373, Centro, CEP 83860-000, Piên/PR, aos cuidados de Sr. Marcos Aurelio Melenek - Departamento de Licitações e Compras.

### **7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):**

7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por ITEM;
- d) apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- e) apresentar preço unitário e total por ITEM, expresso em moeda corrente nacional, em



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

algarismo, fixo, com duas casas decimais (Ex.: R\$ 1,12) e irreeajustável apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, **frete**, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais, etc., garantindo-se este durante toda a vigência da Ata de Registro De Preços, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental;

g) No caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

h) Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado. (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta).

i) Conter declaração expressa que a empresa tem conhecimento e está de acordo com todas as condições estabelecidas no edital, sendo que a omissão desta informação importará na aceitação automática das condições editalícias.

7.2. É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer itens integrantes do objeto do PREGÃO, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista em cada lote.

7.3. Além das especificações da proposta contidas nesse item, o licitante deverá atentar-se as orientações do Termo de Referência no ANEXO I deste edital.

## **8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):**

### **8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.1.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes (observar disposições do item 6.3 e subitens deste edital):

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (Caso esse documento já tenha sido entregue no credenciamento fica dispensada sua entrega novamente);

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação), com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data de abertura da licitação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;
- f) Comprovante de que a empresa se enquadra em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.2.1. Para as empresas **optantes** do Sistema Simples de Tributação através do comprovante extraído do site da Secretaria da Receita Federal, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.2.2. Para empresas **não optantes** do Sistema Simples de Tributação, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado.

8.2.3. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

8.2.3. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial toda documentação deverá referir-se à filial.

8.2.4. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

8.2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.7. A regularização de documentos relativos à regularidade fiscal que possam ser obtidos sem custos via internet, item 8.2 poderão ser impressos durante a própria sessão pública pelo Pregoeiro nos *sites* oficiais dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos e juntados ao processo, sanando-se, imediatamente a pendência. No que pertine a providência prevista no item 8.2 adverte-se que o Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade de acesso aos sítios oficiais dos emitentes de certidões de regularidade fiscal, cabendo aos interessados, neste caso, buscarem a comprovação da regularização no prazo legal.

8.2.8. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.2.9. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

8.2.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme os preceitos do art. 42 e 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº. 123/2006, porém, as microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida em edital para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresenta alguma restrição.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006: Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: “Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. “

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

## ESTADO DO PARANÁ

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

8.2.11. Destaca-se que não serão aceitas certidões com prazo de validade vencido.

### **8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.3.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

### **8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Comprovação através de Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

a.1) O atestado fornecido por órgão privado deverá conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável;

a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

8.4.1. Não será aceita solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente EDITAL e seus ANEXOS.

### **8.5. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:**

a) A unidade produtora deverá apresentar o Certificado de Registro e Regularidade, vigente, junto à entidade profissional competente, incluindo a apresentação de seu (s) responsável (is) técnico (s).

b) Cadastro Técnico Federal – Certificado de Regularidade emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA (da unidade produtora), conforme estabelece a Resolução CONAMA nº. 237/1997 e Lei Federal 6.938/1981.

c) Comprovação de que o fornecedor dos agregados possui / tem disponibilizada balança rodoviária / serviço de pesagem com capacidade compatível a pesagem de agregados minerais, devendo o equipamento de pesagem possuir Certificado de verificação vigente,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

realizado e emitido por Órgão Delegados do INMETRO, em atendimento a portaria INMETRO nº. 163/2005.

d) Licença de Operação para Extração Mineral de Areia, original ou cópia autenticada, emitida por órgão ambiental competente, dentro da validade, com informações de registros junto ao DNPM (Departamento de Produção Mineral). A licença deverá estar em nome da empresa participante, no caso de empresa não mineradora e não produtora de matérias pétreas é obrigatório a apresentação dos documentos da empresa que fará a extração do material.

d.1) Caso a empresa licitante não seja mineradora deverá apresentar Contrato de Compromisso de entrega do material com empresa mineradora legalmente autorizada, podendo ser substituído mediante a apresentação de novo contrato nos mesmos moldes do anterior; compromisso este acompanhado dos documentos da alínea “a” anterior, relativos à fornecedora

e) No caso do fornecedor estar em processo de revalidação da verificação metrológica deverá ser apresentado o Certificado de Verificação anterior e a cópia do requerimento junto ao IPEM-PR.

### **8.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

8.6.1. Declaração, nos moldes do ANEXO III deste edital, sob as penas da Lei, que:

- a) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- d) se até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

## **9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

9.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b) abrir as propostas de preços;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) declarar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **10. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:**

10.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Piên, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, até a data marcada para recebimento dos documentos e dos ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.

10.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Município, no site [www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp) também no site oficial do Município de Piên, endereço [www.pien.pr.gov.br](http://www.pien.pr.gov.br).

10.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no subitem 10.1.

10.3.1. A disponibilização deste edital poderá ser solicitada também através do e-mail [licitacoes@pien.pr.gov.br](mailto:licitacoes@pien.pr.gov.br).

10.4. As possíveis alterações do edital deverão ser consultadas pelo interessado no site [www.pien.pr.gov.br](http://www.pien.pr.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do interessado o acompanhamento do mesmo, não cabendo a esta Prefeitura informar prévia ou posteriormente qualquer proponente quanto às suas atualizações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

## ESTADO DO PARANÁ

### **11. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:**

11.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. A pretensão referida no subitem 11.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do *e-mail* [licitacoes@pien.pr.gov.br](mailto:licitacoes@pien.pr.gov.br), cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 11.1.

11.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

11.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

### **12. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

12.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

12.1.1. As medidas referidas no subitem 12.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 10.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do *e-mail* [licitacoes@pien.pr.gov.br](mailto:licitacoes@pien.pr.gov.br), cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 12.1.

12.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

12.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

## ESTADO DO PARANÁ

mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

### **13. CREDENCIAMENTO:**

13.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 13.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento conforme estabelece o item 6.3. e subitem 6.3.1, respondendo por sua autenticidade e legitimidade.

13.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e **atas de registro de preços**, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, podendo para tanto utilizar o modelo constante do ANEXO IV.

13.2.1. **Quando se tratar de titular da empresa licitante:** apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas (sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).

13.2.2. **Quando se tratar de representante designado pela empresa licitante:** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração ou ainda carta de credenciamento (conforme modelo do ANEXO IV), datada e assinada pelo Diretor ou Representante Legal da Empresa com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

13.3. A documentação apresentada para fins de credenciamento (procuração pública ou particular ou contrato/estatuto social e cópia do documento de identificação do sócio ou representante) será anexada aos autos do processo, não sendo permitida a sua devolução.

**13.4. É admitido somente um representante por proponente.**

13.5. Não será admitido o credenciamento de uma única pessoa para representar mais de uma proponente, exceto nos casos em que se tratar de licitação por ITENS, em que comprovadamente as proponentes estejam apresentando propostas para ITENS distintos.

13.5.1. A comprovação a que se refere o item anterior será feita durante a avaliação das propostas.

13.5.2. Caso duas ou mais proponentes tenham nomeado o mesmo representante legal para o credenciamento do pregão e se verifique que estas formularam proposta para os mesmos itens ou ITENS o representante designado pelas proponentes deverá optar por continuar no certame representando apenas uma delas, não acarretando a desclassificação das demais.

13.6. A ausência da documentação relativa ao credenciamento ou sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, mas impedirá que a mesma tenha possibilidade de formular lances verbais.

### **14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01):**

14.1. Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01), conservando intactos os ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) e sob sua guarda.

### **15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

15.1. O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 6, 7 e 8.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

15.1.1. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências acima, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **menor preço POR ITEM**.

### **16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

16.1. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação, inclusive quanto à especificação de itens;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar ITEM com preço superior ao máximo estimado pela Administração.

### **17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:**

17.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, O PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.1.2.

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1; ou
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no subitem 17.1.2, letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio, cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícia, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

### **18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:**

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento destes, os quais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

18.1.1. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferiores ao valor da menor proposta escrita ou do último menor lance verbal oferecido.

18.2. O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

18.3. Quando convocado pelo PREGOEIRO, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance, sempre



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

com base no último preço/lance apresentado, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.7. É facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRO verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado o PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.10. O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.11. O PREGOEIRO poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva de ofício ou em eventual questionamento feito por terceiro, concedendo um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para que o proponente de menor preço apresente informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente.

18.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha formal relativa à documentação na própria sessão.

18.14. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 18.13 a correção da falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

18.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

18.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, O PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.17. Sendo a proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens anteriores.

### **19. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

19.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro efetuará consulta aos cadastros descritos no item 8 e seus subitens a fim de comprovar a regularidade de situação do autor da proposta.

19.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

19.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

19.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

19.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

19.5. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

19.6. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

19.7. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

19.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

19.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **20. RECURSO ADMINISTRATIVO:**

20.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do PREGÃO ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

20.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

20.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

20.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

20.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 10.1 deste EDITAL.

20.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **21. ADJUDICAÇÃO:**

21.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

## **22. HOMOLOGAÇÃO:**

22.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

22.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

## **23. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:**

23.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site [www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp) também no site oficial do Município de Piên, endereço [www.pien.pr.gov.br](http://www.pien.pr.gov.br).

## **24. CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

24.1. Os itens objeto deste PREGÃO serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante às regras próprias do Sistema.

24.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Departamento de Licitações e Compras sito à Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

24.2.1. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar as outras proponentes classificadas, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 153/2011, observada a ampla defesa e o contraditório.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

24.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, inclusive por e-mail.

24.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Licitante. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data de convocação.

24.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Licitante poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

24.6. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para a aquisição dela decorrente ou para retirada da Nota de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

24.7. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se às sanções previstas no item 28 e subitens.

24.8. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, respeitadas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666, de 1993.

24.8.1. O preço registrado poderá ser revisto em razão de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

24.8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

24.8.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

24.8.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

24.8.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

24.8.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder manter o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá:

24.8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e;

24.8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

24.8.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis e necessárias para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

24.9. A Ata de Registro de Preços terá vigência **de 12 meses**, a contar da data de sua publicação.

### **25. CUMPRIMENTO COM OS ITENS OBJETOS DO PREGÃO:**

25.1. Os itens objetos deste PREGÃO serão apresentados nos exatos termos levados a efeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços, firmado pagamento através de Nota de Empenho, sem qualquer despesa adicional não constante da proposta apresentada na data da licitação.

25.2. Os itens efetivamente solicitados serão analisados e acompanhados pelo servidor designado Fiscal da Ata de Registro de Preços, o qual apurará a compatibilidade dos itens com as especificações pactuadas na presente licitação, envolvendo a qualidade e a quantidade, resultando na aceitação definitiva, caso estejam de acordo com o pactuado, ou, na convocação do fornecedor para ADEQUAR os itens.

25.2.1. Para a providência de que trata o item anterior, a Administração poderá fazê-lo a qualquer momento enquanto se vigorar a Ata de Registro de Preços.

25.3. Em caso de não cumprimento parcial ou total de algum item estabelecido no presente objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata de Registro de Preços obrigada a ADEQUÁ-LO no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pelo Município, ou imediatamente, conforme a urgência do caso, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item ~~2928~~ e subitens deste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

25.4. O fornecimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na própria Ata de Registro de Preços, bem como nos contratos dela decorrentes.

### **26. PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS:**

26.1. O objeto deste PREGÃO passará a vigorar de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável pela Ata de Registro de Preços, a partir da consolidação do mesmo, no horários, itinerários e frequência estabelecidos no ANEXO I do presente edital.

### **27. PAGAMENTO:**

27.1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao mês qual o serviço se referencia, ou a contar prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando sempre condicionado ao aceite e ateste da Secretaria solicitante.

27.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

27.2. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

27.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

27.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

### **28. DISPENSA DE GARANTIA:**

28.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste PREGÃO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

## **29. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

29.1. Todas as sanções aplicáveis que cingem este processo estão referidas no ANEXO VII.

## **30. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

30.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e ao art. 34, § 1º, III da Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), estabelecendo-se, para o presente certame a licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

30.2. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do Contrato / Ata de Registro de Preços e dos futuros contratos dela decorrentes.

30.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

30.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

30.3.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

30.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

30.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

30.6. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

30.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus Anexos, **inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços.**

30.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

30.9. A proponente Detentora da Ata de Registro de Preços ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

30.9.1. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual.

30.10. A proponente se obriga a manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

30.11. A assinatura da Ata de Registro de Preços **não implicará em direito exclusivo à contratação.**

30.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

30.13. Os ENVELOPES Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das proponentes não convocadas para assinarem a Ata de Registro de Preços deverão ser retirados no endereço apontado no subitem 10.1, depois de formalizada a referida Ata.

30.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

30.15. Em conformidade com o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 quando todos os



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, corrigidas as inconformidades.

30.15.1. Ocorrendo a previsão delineada no item anterior na fase de habilitação, a documentação a ser reapresentada deverá ser apenas a documentação em desconformidade com o solicitado no item 8.1 deste Edital.

30.16. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

30.17. Será competente o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

### **31. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS:**

31.1. O preço do valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.

31.2 O Detentor da Ata de Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o EQUILÍBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser prolatada em até 20 (vinte) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Detentor da Ata de Registro de Preços, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

31.2.1. O Equilíbrio econômico não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

31.3. A Contratante poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

## ESTADO DO PARANÁ

será válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.

### **32. DAS JUSTIFICATIVAS:**

#### **32.1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Os saibros e as pedras são utilizados para realizar a manutenção das estradas e vias públicas do Município, tendo em vista que os munícipes de Piên se utilizam destas estradas e vias para escoar sua produção, bem como para se deslocar entre as regiões. Assim sendo, é de extrema relevância que seja feita a manutenção constante destas, pois é através delas que a produção rural é transportada, bem como as pessoas se deslocam entre as diversas regiões, dirigindo-se a sede do Município ou até mesmo para outros Municípios. Ademais, o Município de Piên faz divisas com outro estado e, conseqüentemente, a manutenção destas vias beneficia de uma forma geral a toda população do Município e região. Os saibros e pedras são utilizados em estradas vicinais, melhorias urbanas, calçamentos, rede pluvial, ou seja, a sua utilização é extensa e necessária, assim, a aquisição atende as necessidades do Município em diversos setores, uma vez que não possuímos local próprio para extrair tais minérios.

#### **3.2. JUSTIFICATIVA QUANTO À DISTÂNCIA MÁXIMA**

Em obediência ao princípio da economicidade do processo e agilidade na prestação do serviço, delimita-se a distância máxima de 35km entre o domicílio sede da empresa e o município de Piên.

#### **32.2. JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

Tendo em vista que existem empresas situadas no Município que tem capacidade de fornecer os itens a serem adquiridos e, estas muitas vezes não possuem amplo acesso à Internet, a participação no certame ocorrendo de forma eletrônica poderá diminuir a ampla concorrência na licitação. Ademais, possibilitando uma maior participação do comércio local nas licitações o Município está contribuindo para a fomentação do mesmo. O pregão presencial de nenhuma forma restringe a disputa, pois existe ampla divulgação dos processos licitatórios, sendo elas jornais em sua forma eletrônica, Site da Prefeitura, mural de Licitações e entre outras. A Licitação ocorrendo de forma presencial dará maior agilidade ao processo, pois a habilitação e os possíveis recursos são manifestados no ato do Pregão, não sendo necessários a abertura de prazos como ocorre no processo licitatório de forma eletrônica.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

## ESTADO DO PARANÁ

### **32.3. JUSTIFICATIVA PELA AMPLA CONCORRÊNCIA**

Observa-se que a Lei Complementar 123/2006 amplia a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, mas, não eleva a carência econômica das mesmas acima ao Interesse Público. Dessa forma, é importante seguir os princípios pertinentes ao futuro certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a proposta mais vantajosa para a administração conforme é vislumbrado no artigo 3º. da Lei n. 8.666/93. Contudo, o artigo 5º do Decreto n. 6.204/2007 não desampara as ME/EPP, concedendo o critério de empate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas: “Nas licitações do tipo menor preço, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte”. Os artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº. 123/2006 beneficia um tratamento diferenciado para as ME/EPPs nas contratações públicas. É possível verificar que o objetivo dessa concessão possui uma função social, já que busca a promoção do desenvolvimento econômico e social, ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Contudo, considerando o inciso III do artigo 49 da referida Lei, quando o tratamento diferenciado e simplificado para as ME/EPPs não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, além das questões de garantia e suporte técnico, inviabiliza-se a exclusividade restritiva somente para esse grupo de licitantes e justifica-se a ampliação da competitividade para o objeto. A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assume o dever de adquirir o objeto menos oneroso e o particular se obriga a realizar a melhor e o mais completo fornecimento do objeto. Configura-se, portanto, uma relação custo-benefício. A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração. Ademais, uma vez que as empresas que prestam o serviço de extração de pedras não se enquadram na característica de micro ou pequeno empreendedor, devido ao alto custo e demanda, não se justifica ao certame limitar ou disponibilizar quantidades pelo regime de cotas, tornando assim, como única opção cabível a este, a abertura à ampla concorrência.

### **32.4. DA JUSTIFICATIVA QUANTO À DISTÂNCIA MÁXIMA:**

O transporte do saibro será realizado com caminhões da frota municipal, portanto, visando a economia de combustíveis delimitou-se a distância em obediência ao princípio da economicidade, bem como em razão do tempo dispensado para carregamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

## **33. RELAÇÃO DE ANEXOS:**

33.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

|           |                                                                   |
|-----------|-------------------------------------------------------------------|
| ANEXO I   | Termo de Referência                                               |
| ANEXO II  | Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa e/ou EPP  |
| ANEXO III | Modelo de Declarações Gerais                                      |
| ANEXO IV  | Modelo de Procuração para Credenciamento                          |
| ANEXO V   | Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação |
| ANEXO VI  | Modelo de Proposta de preços                                      |
| ANEXO VII | Minuta da Ata de Registro de Preços                               |

Piên, 07 de outubro de 2021.

**HELIO CLEMENTE**

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de saibro e pedras graduadas para manutenção das vias públicas municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes abaixo:**

### 2. ESPECIFICAÇÕES

**2.1.** As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                   | UNIDADE | QTIDE ESTIMADA | MÉDIA UNITÁRIA | MÉDIA TOTAL    |
|------|---------------------------------|---------|----------------|----------------|----------------|
| 1    | SAIBRO BRITADO – DENSIDADE 1,50 | TN      | 12000          | R\$ 32,10      | R\$ 385.200,00 |
| 2    | PEDRA 4ª – DENSIDADE 1,45       | TN      | 5000           | R\$ 37,27      | R\$ 186.337,50 |
| 3    | ARENITO BRITADO (AREIÃO)        | TN      | 5000           | R\$ 35,27      | R\$ 176.333,33 |
| 4    | RACHÃOZINHO                     | TN      | 4.000          | R\$ 37,80      | R\$ 151.180,00 |

### 3. JUSTIFICATIVA

**3.1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** A prestação de serviços desse requerimento de licitação é de extrema importância para a Secretaria, visto que são utilizados no alargamento de estradas, construção e manutenção de bueiros das estradas rurais e em demais vias municipais. Ressalta-se que a manutenção das estradas e vias públicas do município é de extrema relevância, tendo em vista que os munícipes de Piên se utilizam destas estradas e vias para escoar sua produção, bem como para se deslocar entre as regiões. Assim sendo é de extrema relevância que seja feita a manutenção constante das estradas, pois é através delas que a produção rural é transportada, bem como as pessoas se deslocam entre as diversas regiões, dirigindo-se a sede do Município ou até mesmo para outros Municípios. Ademais, o Município de Piên faz divisas com outro estado e, conseqüentemente, a manutenção destas vias beneficia de uma forma geral a toda população do Município e região.

**3.1.1.** As especificações constantes no item e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de serviços de qualidade, visando a correta manutenção do Patrimônio Público.

**3.2. JUSTIFICATIVA QUANTO À DISTÂNCIA MÁXIMA:** Em obediência ao princípio da economicidade do processo e agilidade na prestação do serviço, delimita-se a distância máxima de 20km entre o domicílio sede da empresa e o município de Piên.

**3.4. JUSTIFICATIVA PARA REGISTRO DE PREÇOS:** Em atenção ao artigo 2º, do Decreto 153/2011, informamos que o quantitativo dos itens requisitados leva em consideração o atendimento das necessidades da Administração, dentro do período de 12 (doze) meses, inclusive o atendimento de situações imprevisíveis. A estimativa dos itens a serem efetuados e sua provável utilização foi baseada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

## ESTADO DO PARANÁ

nas quantidades e sendo apenas uma estimativa da real necessidade. E por se tratar de aquisições eventuais, e por não termos a quantidade exata dos itens e nem datas a serem solicitados. Além do objetivo de atender às demandas deste Município e permitindo um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízos da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, quando for conveniente a aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

### 4. LOCAL DE ENTREGA

**4.1. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:** O prazo de entrega dos serviços será definindo no ato de contratação dos mesmos, através de emissão de empenho pelo Setor de Compras, através da solicitação da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários da Prefeitura Municipal de Piên.

**4.1.1.** Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a executar os itens solicitados na Nota de Empenho no Município de Piên, mesmo que em pequena quantidade.

### 5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**5.1.** Os serviços serão recebidos:

- \* Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

- \* Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

**5.1.1.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.1.2.** No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

### 6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**6.1.** CLEITON DAS NEVES – Matrícula 4765286.

**6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

**6.3.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A Contratada obriga-se a:

**7.1.1.** Efetuar a entrega dos serviços nas condições, no prazo e nos locais indicados pela Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço e prazo de garantia;

**7.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**7.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o serviço com avarias ou defeitos;

**7.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**7.1.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.5.** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da Ata de Registro de Preços;

**7.1.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.

### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** A Contratante obriga-se a:

**8.1.1.** Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;

**8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

**8.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

## **9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

## **10. FONTES DE PESQUISA**

### **10.1. LOCAIS ONDE FORAM REALIZADAS AS COTAÇÕES:**

- Extração de Areia Fundão LTDA
- Britador Fragosos
- Mineração boa vista

Elaborado em 30 de setembro de 2021.

---

**FISCAL DE CONTRATO**

**Cleiton Das Neves**

Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários

Matrícula 4765286

---

**HÉLIO CLEMENTE**

**Secretário Municipal de Viação e Serviços Rodoviários**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

*(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).*

Ao Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

### DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de ..... nº ...../....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**OBS:** Assinalar com um “X” a condição da empresa.

**1. ( ) MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

**2. ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

**3. ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(local e data)

.....  
(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

.....  
(Nome, RG e Assinatura do Contador Responsável)

### Importante:

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Pregão Presencial nº ...../2021

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO IV

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

*(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).*

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..., Inscrição Estadual sob nº ... e Inscrição Municipal sob nº ....., representada neste ato por seu (qualificação do outorgante), Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... e CPF nº..., nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... CPF nº..., a quem confere amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Piên, no que se referir ao PREGÃO N.º 027/2021, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e **atas de registro de preços**, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia ....

.....

(Local e data)

.....

Nome e Assinatura do Representante Legal

**RECONHECIDO POR VERDADEIRO EM CARTÓRIO.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

*(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).*

REF. PREGÃO Nº ... /2021

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) ..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº .../2021, cujo objeto é7....

.....

(Local e data)

.....

Nome e Assinatura do Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO VI

*(razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail)*

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên

Sr. Pregoeiro,

Ref.: Edital de Pregão nº \_\_/2021

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>a</sup> nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é .....

O prazo de validade da proposta de preços é de *(inserir o prazo de validade)* (*(inserir o prazo de validade por extenso)*) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado.

Declaramos estar de acordo com todas as cláusulas do edital.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Local, \_\_ de \_\_ de 2021.

*(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/2021

PROTOCOLO 2734/2021

1. Aos ..... dias do mês de ..... de 2021, autorizado pelo **Pregão Presencial nº. 102/2021**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Piên, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da Carteira de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato assistido pelo Procurador do Município \_\_\_\_\_, OAB/PR \_\_\_\_\_ e em conjunto com o Secretário Municipal \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ e o DETENTOR DA ATA \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº. \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº. \_\_\_\_\_

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 102/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em **XXX de XXXX de 2021**, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com o objeto Registro de Preços para eventual aquisição de saibro e pedras para manutenção das vias públicas municipais.**

1.2. Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa à presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **Pregão Presencial nº. 102/2021** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho pela qual ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de **Pregão Presencial nº. 102/2021**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

**3.** O material deverá retirado pelo Município na jazida da licitante vencedora, sendo de responsabilidade da vencedora a escavação e o carregamento do material.

**3.2.** A licitante vencedora só deverá carregar os caminhões da contratante mediante a Nota de Empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado no ato da sessão pública, devendo a entrega ser confirmada pelo responsável da contratada mediante mensagem eletrônica de retorno.

**3.2.1.** A Contratada obriga-se a:

- a)** Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicada pela Divisão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b)** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- d)** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- e)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- f)** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na Ata de registro de Preços;
- i)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**3.3.** Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

4.1. São designados como fiscais da Ata de Registro de Preços:

|                                             |                   |
|---------------------------------------------|-------------------|
| SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS | Cleiton das Neves |
|---------------------------------------------|-------------------|

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, “c” da presente Ata.

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, “c” da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

**7.1.** Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a)** Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b)** Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c)** Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

**7.1.1.** O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

**8.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**9.** As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

|                                                    |
|----------------------------------------------------|
| <b>SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS</b> |
|----------------------------------------------------|

|                                                    |
|----------------------------------------------------|
| Dotação: <b>05.001.15.452.0005.2009-3390305400</b> |
|----------------------------------------------------|

**10.** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

**I. Advertência.**

- a)** A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

**II. Multa, nos seguintes termos:**

- a)** Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- b)** Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

**c)** Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

**d)** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

**e)** Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

**III.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

**10.1.** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

**I** - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

**II** - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

**III** - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

**10.2.** Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**10.3.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**10.4.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**10.5.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**11.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

**12.** O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** presentes razões de interesse público.
- e)** o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f)** o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g)** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**12.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**12.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

**12.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**13.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Presencial nº. 102/2021**.

**14.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº. 102/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**15.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Piên, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

**16.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Piên, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

Piên, **XXX de XXXXX de 2021.**

**Maicon Grosskopf**

**(Razão Social)**

Prefeito Municipal

(Representante)

**Órgão Gerenciador**

**Detentor da Ata de**

**Registro de Preços**

.....  
Procurador do Município

.....  
Secretário Municipal

OAB nº

Decreto nº

Testemunhas:

Nome: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_